

Informações importantes para o preenchimento do formulário

1. Preencha o documento, sem rasuras, com **ASSINATURAS ORIGINAIS** do condutor e do proprietário do veículo;
2. Informe **o(s) telefone(s) de contato e o e-mail do condutor**;
3. Preencha os campos: número do auto de infração (pode ser 275350 ou 116100) e placa do veículo;
4. Anexe cópia simples e legível do **documento de habilitação do condutor infrator**;
5. Anexe cópia simples e legível do **documento de identificação do proprietário do veículo**.
Em caso de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, anexar documento que comprove a representatividade daquele que assina como proprietário;
6. Escolha a forma de encaminhamento:
 - I. digitalizado em cores, através do portal www.transito.curitiba.pr.gov.br (menu *Multas*);
 - II. via Correios (para sua segurança, recomendamos o uso do A.R) para sede da Superintendência de Trânsito: Rua Benjamin Constant, 157, Centro, CEP 80060-020, Curitiba – PR.
 - III. presencial na sede da Superintendência de Trânsito, apenas após agendamento do atendimento através do portal agendaonline.curitiba.pr.gov.br. Horário de atendimento: dias úteis, das 8h às 14h.

ENVIO DIGITAL: Rápido e Fácil

A identificação do condutor infrator poderá ser encaminhada pela internet pelo portal www.transito.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Superintendência de Trânsito

Identificação do Condutor Infrator

NOME DO CONDUTOR INFRATOR

--

CPF	RG	UF	TELEFONE DE CONTATO (1)	TELEFONE DE CONTATO (2)					
<table border="1" style="width: 100%; height: 30px;"><tr><td></td></tr></table>		<table border="1" style="width: 100%; height: 30px;"><tr><td></td></tr></table>		<table border="1" style="width: 100%; height: 30px;"><tr><td></td></tr></table>		<table border="1" style="width: 100%; height: 30px;"><tr><td></td></tr></table>		<table border="1" style="width: 100%; height: 30px;"><tr><td></td></tr></table>	

E-MAIL

--

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO

<table border="1" style="width: 100%; height: 100%;"><tr><td></td></tr></table>		<table border="1" style="width: 100%; height: 100%;"><tr><td></td></tr></table>		<table border="1" style="width: 100%; height: 100%;"><tr><td></td></tr></table>	

PLACA DO VEÍCULO

<table border="1" style="width: 100%; height: 100%;"><tr><td></td></tr></table>		<table border="1" style="width: 100%; height: 100%;"><tr><td></td></tr></table>		<table border="1" style="width: 100%; height: 100%;"><tr><td></td></tr></table>		<table border="1" style="width: 100%; height: 100%;"><tr><td></td></tr></table>		<table border="1" style="width: 100%; height: 100%;"><tr><td></td></tr></table>		<table border="1" style="width: 100%; height: 100%;"><tr><td></td></tr></table>	

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO OU PERMISSÃO PARA DIRIGIR DO CONDUTOR INFRATOR

Nº DA CÉDULA	Nº DO REGISTRO	UF			
<table border="1" style="width: 100%; height: 30px;"><tr><td></td></tr></table>		<table border="1" style="width: 100%; height: 30px;"><tr><td></td></tr></table>		<table border="1" style="width: 100%; height: 30px;"><tr><td></td></tr></table>	

DATA DE HOJE

--

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO (Iguar o documento apresentado)

--

ASSINATURA DO CONDUTOR (Iguar o documento apresentado)

--

O proprietário do veículo e o condutor identificado declaram que as informações acima são verdadeiras assumindo total responsabilidade administrativa, cível e criminal por elas, bem como à autenticidade dos documentos apresentados, no que lhe couber.

IMPORTANTE

1. Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a "IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR", sob pena de não o fazendo, incorrer na aplicação de nova multa, conforme § 8º do art. 257 do CTB;
2. Considerar-se-á inválida a indicação que venha preenchida de forma incompleta, deficiente, sem assinatura do proprietário ou do condutor, sem a fotocópia legível da Carteira Nacional de Habilitação ou da Permissão para Dirigir e do documento de identificação do proprietário do veículo, importando ao proprietário do veículo a responsabilidade pela infração, conforme § 7º do art. 257 do CTB.
3. Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, também deverá ser anexado ao Formulário de Identificação do Condutor Infrator:
 - I – ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento do cometimento da infração, para veículo registrado em nome dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; ou
 - II – cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprove a posse do veículo no momento do cometimento da infração, para veículos registrados em nome das demais pessoas jurídicas.
4. No caso de identificação de condutor infrator em que a situação se enquadre nas condutas previstas nos incisos do art. 162 do CTB, serão lavrados, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais previstas no CTB, os respectivos Autos de Infração:
 - I – ao proprietário do veículo, por infração ao art. 163 do CTB, exceto se o condutor for o proprietário; e
 - II – ao condutor indicado, ou a o proprietário que não indicá-lo no prazo estabelecido, pela infração cometida de acordo com as condutas previstas nos incisos do art. 162 do CTB.